



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Câmara Municipal de Barra do Garças
N.º 007 de 07 de 16/12/96
Folha 07
Data 16/12/96
Horas 16:00 horas
ada

MENSAGEM Nº 008 DE 16 DE dezembro DE 1.996.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha, para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, modificando, em parte, a atual estrutura administrativa da Prefeitura.

Trata-se de uma medida necessária e URGENTE em virtude da nova realidade econômica do Município.

Aliás, não é de hoje que essas dificuldades financeiras vêm se fazendo sentir, em todos os setores da Prefeitura Municipal.

Reconhecer que não somos mais o que fomos, é uma questão de bom senso e responsabilidade. Com a nova realidade econômica, puxando sempre para baixo a receita do Município, não encontramos outra saída, senão buscar a redução de despesas, cortando gastos aqui e ali, principalmente naqueles Setores, que podem ser administrados com menos recursos.

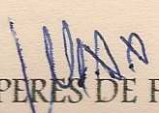
Por tais razões, estamos extinguindo algumas Secretarias e dimensionando os Cargos em Comissão, ou seja, cortando despesas e enxugando a máquina administrativa, para entregá-la ao nosso sucessor em condições de viabilizar as obras e serviços essenciais à população.

Eis porque esperamos a aprovação do Projeto, em REGIME DE URGÊNCIA, urgentíssima, nos termos da Legislação em vigor, face ao recesso parlamentar que se aproxima.

Sem mais, com os nossos votos de um Feliz Natal e um próspero ano novo para todos os integrantes desse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 16 de dezembro de 1.996.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO 2

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 16 DE dezembro DE 1.996.

“Dispõe sobre nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, estabelecida pelas Leis Complementares nºs. 05/93; 17/94; 19/94 e 25/95, passará a vigor, a partir do dia 1º de janeiro de 1.997, com as modificações:

Art. 2º - Ficam extintas, como unidades autônomas as seguintes

Secretarias:

- I - Secretaria de Ação Social
- II - Secretaria da Criança e do Adolescente
- III - Secretaria de Agricultura
- IV - Assessoria de Comunicação Social.

Art. 3º - Extingue-se também, no Gabinete do Prefeito os cargos de Sub-Prefeitos dos seguintes Distritos e Povoado:

- I - de Vale dos Sonhos
- II - de Toricueje
- III - de Indianópolis

Art. 4º - No Gabinete do Prefeito, ficam criadas as seguintes unidades:

- I - Coordenadoria de Ação Social
- II - Coordenadoria de Comunicação Social
- III - Coordenadoria do Interior

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 29/12/96
[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO 3

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5º - A atual Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Meio-Ambiente passará a denominar-se: **Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Meio-Ambiente e Agricultura**, incorporando-se a sua estrutura por força desta lei as seguintes unidades:

- I - Coordenadoria de Agricultura
- II - Diretoria de Divisão de Parques e Jardins

Art. 6º - Com as modificações estabelecidas pela presente lei, a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal passará a vigorar com as seguintes unidades autônomas:

- I - Gabinete do Prefeito
- II - Secretaria de Finanças
- III - Secretaria de Administração
- IV - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
- V - Secretaria de Saúde
- VI - Secretaria de Viação e Serviços Públicos
- VII - Secretaria de Planejamento e Obras
- VIII - Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Meio-Ambiente e Agricultura

§ 1º - Integram ao Gabinete do Prefeito, além do cargo efetivo de Auditor Interno, os seguintes cargos em Comissão, a ele vinculado:

- I - 01 (um) Secretário Chefe: - DAS-4
- II - 01 (um) Procurador Geral - DAS-4
- III - 01 (um) Sub-Procurador - DAS-3
- IV - 01 (um) Coordenador de
Ação Social - DAS-3
- V - 01 (um) Coordenador de
Comunicação Social - DAS-3
- VI - 01 (um) Coordenador do
Interior - DAS-3
- VII - 03 (três) Procuradores - DAS-2
- VIII - 01 (um) Secretário da Junta
Militar - DAS-1



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

§ 2º - Integram à Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Meio-Ambiente e Agricultura os seguintes cargos em comissão a ela vinculados:

- | | |
|--|---------|
| I - 01 (um) Secretário | - DAS-4 |
| II - 01 (um) Coordenador Geral | - DAS-3 |
| III - 01 (um) Coordenador de
Agricultura | - DAS-3 |
| IV - 01(um) Diretor de Divisão de
Parques e Jardins | - DAS-1 |
| V - 01 (um) Chefe de Seção de
Turismo e Meio-Ambiente | - DAI-1 |

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, no dia 1º de janeiro de 1.997.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo em vigor as demais normas legais sobre servidores que não incompatibilizarem-se com a presente lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 16 de dezembro de 1.996.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Complementar nº 008/96

AUTOR: Poder Executivo Municipal

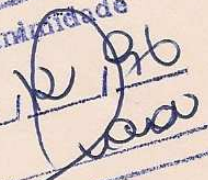
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta resolve exarar o seu PARECER FAVORÁVEL por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., ____/____/____
1.996.

 20/12/96
Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/12/96


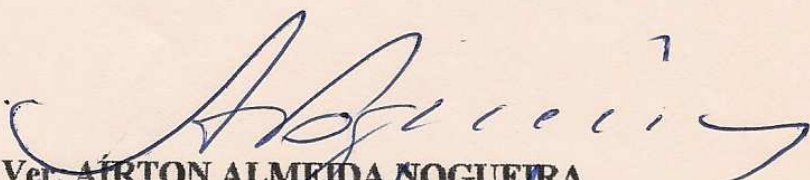
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

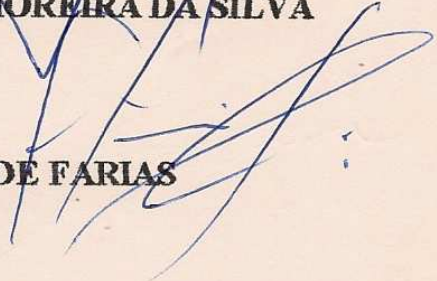
PROJETO DE LEI Complementar Nº 008/96
AUTOR: Poder Executivo Municipal


A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL** por entender ser o mesmo **Legal e Constitucional**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., ___ / ___ / 1.996.


Ver. AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA
Presidente


Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator


Ver. ANTÔNIO DE FARIAS
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 28/12/96


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei Municipal nº 008/96

VEREADORES

LEGENDA SIM NÃO

Alacir Vieira Cândia			
DAIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
ANTONIO DE FARIAS.			
Clodoaldo Alves da Silva			
FRANA LUTZA FEIXEIRA AGNELLI			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
JOANA D'ARQ ROCHA			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
Nivaldo Peres de Farias			
VALDON VARÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZAZINO WELINGTON FERREIRA			

OBS.:

Freitas

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de

22/12/96

João